



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2019

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Registro de preços para locação de tendas, palcos, som e iluminação para atender aos eventos Turísticos, Esportivos e Culturais de Delfinópolis/MG**, firmado entre o Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, e a licitante vencedora **ELITE EVENTOS LTDA** na forma e condições abaixo especificadas.

**O MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa/pessoa física **ELITE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 12.955.749/0001-71 com sede/endereço na Rua Timóteo, n.º298 Cohab Il Passos, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representada pela, Sra. Franciele Maria de Souza, CPF n.º064.202.446-41, portador do RG n.º15.003.679 SSP/MG residente e domiciliado na Rua Timóteo, n.º298, Bairro Cohab Il neste ato representada pelo seu procurador Sr. Clesio Marques Barbosa, portador do RG n.º MG- 10.107.694, e do CPF n.º 946.338.986-34, residente na Rua Bahia n.º 537 Jardim Bela Vista, Passos/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**Da fundamentação legal:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 032/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei n.º 10.520/02, Decretos Executivos 005/2012, 019/2018 e Lei Federal 8.666/93 (subsidiária) e Lei Complementar 123/06, referente ao **Processo Administrativo n.º 048/2019**, que fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, regendo-o, no que for omissivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## 01 - DO OBJETO:

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a Registro de preços para locação de tendas, palcos, som e iluminação para atender aos eventos Turísticos, Esportivos e Culturais de Delfinópolis/MG.

LUCIENE

II - Conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

Lote	Descrição	QT.	Unitário	Total
00001	LOCACAO PALCO 2 AGUAS 10X	3,00	R\$4463,00	R\$13.389,00
00004	LOCACAO DE GRADIL DE PROT	750,00	R\$9,0	R\$6.750,00
00012	LOCACAO DE SOM 01-P	3,00	R\$5.898,00	R\$17.694,00
00013	LOCACAO DE SOM 01 – PA 4	3,00	R\$4.000,00	R\$12.000,00
00014	ILUMINACAO DE GRANDE PORT	3,00	R\$3.000,00	R\$9.000,00
00015	ILUMINACAO DE PEQUENO PORT	3,00	R\$2.000,00	R\$6.000,00
			TOTAL:	R\$64.833,00

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



#### **04 - DO VALOR**

I - O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são de **R\$64.833,00 (Sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais)** de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei Municipal n.º 1788/2006, no Decreto Executivo n.º 005/2012 e 019/2018, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL 032/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o valor dos objetos a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO PRESENCIAL 032/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2019** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I- A detentora da Ata deverá prestar os serviços de locação e entregar e montar os objetos conforme elencado no termo de referência do edital a cada Autorização de fornecimento emitida.

II- A detentora da Ata é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades ou estiverem em desacordo com as exigências da licitação.

#### **06 - DO PAGAMENTO**

I – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e da entrega das respectivas Notas Fiscais de cada Autorização de Fornecimento.

#### **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I - Os contratos, carta contrato, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho em que for o caso para fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante a Divisão de Materiais/Compras.

II - A detentora do presente **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos serviços a serem prestados não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, estes deverão ser substituídos, no prazo máximo de uma hora independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, Fax ou Email, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos objetos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

## **08 - DAS PENALIDADES**

I – A detentora da Ata da presente licitação deverá entregar os objetos no prazo estipulado no termo de referencia, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

II – Caso a empresa vencedora não entregar dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

III – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

IV – Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

V – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

VI – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VII – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **09 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.



II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o valor registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas e cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos valores registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - Os fornecimentos dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Fraça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**I - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.**

**II - Fica eleito o foro desta Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.**

**III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.**

Delfinópolis - MG, 19 de junho de 2019.

Suely Alves Ferreira Lemos

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

Suely Alves Ferreira Lemos  
Prefeita Municipal  
CPF: 339.621.116-20  
RG: 9.437.080-1 SSPSP

Elite Eventos Ltda

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome:

Assessor Municipal  
CPF: 062.846.246-88  
RG: 13.522.172 SSPMG

CPF:

Nome: 388.808.288-94

CPF:

JOÃO BATISTA MACHADO  
Encarregado de Licitação  
RG 15726340 - CPF 388.808.288-94

Visto:

Cinthia de Oliveira Barbosa

Procuradora Municipal  
OAB/MG 124910

Cinthia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910  
OAB/SP 289.576